A C Ó R D Ã O

CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

TC-001772.989.26-5 (ref. TC-001548.989.26-8)
Agravante: Prefeitura Municipal de São Simão
Agravado: Despacho exarado no TC-001548.989.26-8, publicado no DOE-TCESP de 06/02/2026, que determinou a suspensão do Pregão Eletrônico nº 01/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução contínua dos serviços de coleta manual e conteinerizada, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos — domiciliares, comerciais e industriais não perigosos — gerados no município
Advogado(s): Plinio Cesar Firmino (OAB/SP 147.678) e Paulo Afonso Nascimento Poch Neto (OAB/SP 444.228)
Assunto: Agravo contra decisão que determinou a suspensão do Pregão Eletrônico nº 01/2026, realizado pela agravante com o objetivo de contratar empresa especializada para a execução contínua dos serviços de coleta manual e conteinerizada, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos — domiciliares, comerciais e industriais não perigosos — gerados no município.

EMENTA: AGRAVO. CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO. SUSPENSÃO DEFERIDA. RAZÕES TRANSCENDENTES À COGNIÇÃO PRÓPRIA DO RECURSO DE AGRAVO. CONHECIDO. NÃO PROVIDO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Tribunal Pleno, em sessão de **4 de março de 2026**, sob a presidência da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, dos Conselheiros Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Carlos Cezar da Silva, e do Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, em preliminar, preenchidos os pressupostos de tempestividade e legitimidade, conheceu do agravo, e, na discussão de mérito, julgou pelo não provimento do agravo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MJT2-5H79-843E-435I

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 4 de março de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MJT2-5H79-843E-435I